



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO nº 260, de 06 de novembro de 2023

Aprova o 4º aditamento ao Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Água e Energia Elétrica – PROFISC - DAEE e atualiza o Plano de Trabalho.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e,

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020 que aprovou o primeiro Plano de Trabalho e o apoio financeiro ao Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Águas e Energia Elétrica – PROFISC - DAEE;

Considerando as Deliberações COFEHIDRO nº 230, de 29 de dezembro de 2020, nº 242, de 29 de dezembro de 2021 e nº 252, de 29 de dezembro de 2022, que aprovaram respectivamente o 1º, 2º e 3º aditivo de prazo e valor ao PROFISC - DAEE e atualizou o Plano de Trabalho;

Considerando que o § 2º do artigo 36 da Lei nº 7.663/1991, com redação dada pela Lei nº 16.337/2016, estabelece que “Para as receitas previstas no inciso IX deste artigo, o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO deve estabelecer formas de aplicação, de maneira vinculada à melhoria institucional e da infraestrutura de fiscalização dos órgãos e entidades responsáveis pela aplicação das multas.”;

Considerando que o Agente Financeiro informou a disponibilidade de R\$ 2.954.723,87 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete), na data de 31/08/2023, na conta específica do FEHIDRO “Multas de Outorga”, para a qual do DAEE transfere recursos arrecadados em conformidade com o inciso IX do artigo 36 da Lei nº 7.663/1991;

Considerando o Ofício_SUP_1023_2023 da Senhora Superintendente do DAEE, datado de 20/10/2023, pelo qual encaminha a 4ª revisão do Plano de Trabalho do PROFISC - DAEE e solicita o 4º aditamento de prazo e valor ao Plano de Trabalho aprovado pela Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer Técnico favorável à aprovação do 4º Aditivo, emitido em 27/10/2023 pela área técnica da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, inserido no Sistema de Informações do FEHIDRO, relativo ao empreendimento 2020-PEIP-1 (Contrato nº 231/2020), também tratado no processo SIMA 001240/2022-02;

Considerando que a arrecadação de recursos para o ano de 2023 pelo DAEE referente a multas de outorga continuará a ser realizada até o final do ano corrente e que estes valores previstos estão considerados na atualização do Plano de Trabalho;

Considerando a urgência que o caso requer de forma a definir a aplicação dos recursos ainda no presente exercício e possibilitar a transferência à conta do DAEE prevista no inciso II do artigo 5º da Deliberação COFEHIDRO nº 216/2020.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o 4º Aditivo de prazo e valor ao empreendimento 2020-PEIP-1 (Contrato nº 231/2020) e respectivo “Plano de Trabalho do Programa de Fiscalização Continuada do Departamento de Águas e Energia Elétrica - PROFISCDAEE - Fase 1 - 2020-2024” constante do Anexo a esta Deliberação.

Parágrafo único - O Anexo mencionado no caput substitui o Anexo à Deliberação COFEHIDRO nº 252, de 29 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - O valor total a ser aplicado no “PROFISC-DAEE - Fase 1 - 2020-2024” será de R\$ 14.422.406,49 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos), que corresponde à soma das seguintes parcelas:

I - R\$ 4.879.228,63 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), disponibilizados pela Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020 e transferidos ao DAEE em 13/05/2020;

II – R\$ 405.098,75 (quatrocentos e cinco mil e noventa e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) do 1º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta “Multas de Outorga do FEHIDRO”, objeto da Deliberação COFEHIDRO nº

230/2020 e transferido ao DAEE em 29/12/2020;

III – R\$ 1.512.520,05 (um milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos) do 2º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta “Multas de Outorga do FEHIDRO” objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 242/2021 e transferido ao DAEE em 29/12/2021;

IV – R\$ 4.670.835,19 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) do 3º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta “Multas de Outorga do FEHIDRO” objeto da Deliberação COFEHIDRO nº 252, de 29/12/2022;

V – R\$ 2.954.723,87 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete) do 4º aditivo ao Programa, relativo ao saldo existente na conta “Multas de Outorga do FEHIDRO” em 31/08/2023.

Parágrafo único - A transferência do recurso relativo ao aditivo mencionado no inciso V deste artigo será realizada pelo Agente Financeiro em cota única, após a aprovação desta Deliberação e solicitação da SECOFEHIDRO.

Artigo 3º - Fica autorizada a SECOFEHIDRO a apurar junto ao Agente Financeiro os valores arrecados nos meses de setembro a dezembro de 2023 e solicitar a transferência desta apuração em cota única na última semana de dezembro de 2023.

§ 1º – Após o recebimento da complementação de valores em dezembro de 2023 o DAEE deverá, caso necessário, ajustar o Plano de Trabalho de acordo com os valores efetivamente transferidos e apresentar a área técnica da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística até 31/01/2024.

§ 2º - Será submetida ao COFEHIDRO em próxima reunião nova Deliberação ratificando a transferência deste recurso apurado pela SECOFEHIDRO e caso necessário a alteração do Plano de Trabalho, Planilha e Cronograma.

Artigo 4º - Os relatórios gerenciais semestrais mencionados no inciso V do artigo 5º da Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020, deverão ser inseridos pela Coordenação do DAEE do PROFISC no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO nas seguintes datas:

I – até 31 de janeiro de 2024, consolidando as informações até a data base de 31 de dezembro de 2023;

II - até 31 de julho de 2024, consolidando as informações até a data base de 30 de

junho de 2024; e

III – até 31 de janeiro de 2025, consolidando as informações até a data base de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que o Anexo pode ser acessado em www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/deliberacoes, no espaço dedicado à presente Deliberação.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO



Documento assinado eletronicamente por **Samanta Ivonete Salvador Tavares De Souza, Subsecretária**, em 27/11/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013284333** e o código CRC **CF0B96B7**.